

## **Regras de referência para projetos da UIS**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

1. O âmbito dos projetos não poderá ser dissociado dos objetivos estratégicos, temporários ou permanentes da UIS, da ESSLei e do IPLeiria.

### **Artigo 2º**

#### **Admissibilidade e elegibilidade**

1. As propostas a apresentar devem contemplar todas as ações enquadráveis no projeto, que deve ter uma durabilidade compreendida entre os 12 e os 24 meses;
3. As despesas elegíveis financiadas pela UIS não podem ser objeto de financiamento por qualquer outra entidade ou programa;
4. Não são admitidas candidaturas a financiamentos de investigadores que tenham sido financiados e que se encontrem em situação de incumprimento de projetos anteriormente aprovados imputáveis aos próprios

### **Artigo 3º**

#### **Apoio financeiro**

1. Uma vez aprovada a candidatura, a equipa do projeto, mediante assinatura da declaração de compromisso, compromete-se a concretizar os objetivos assumidos. A declaração de compromisso será assinada pelos investigadores envolvidos no mesmo.

### **Artigo 4º**

1. As candidaturas poderão ser apresentadas em qualquer período de atividade da UIS.
2. As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente por via eletrónica para: [uis.esslei@ipleiria.pt](mailto:uis.esslei@ipleiria.pt)
3. Apenas são admitidas as candidaturas apresentadas no formulário próprio disponível na página da internet da UIS, devidamente preenchido, que reúnam os requisitos

exigidos no presente regulamento e que sejam obrigatoriamente acompanhados pela declaração de compromisso, assinada por todos os participantes da equipa de projeto.

4. O resumo, a preencher no formulário, deve ser apresentado em português e inglês, conter no máximo 3000 caracteres (com espaços) e ter em vista a sua possível inclusão na página da internet da UIS.

## **Artigo 5º**

### **Apreciação das candidaturas**

1. A verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade dos projetos é efetuada pelos Coordenadores de Área da UIS que pode solicitar informações e documentos adicionais que se considerem fundamentais para a avaliação do projeto.

## **Artigo 6º**

### **Critérios de apreciação das candidaturas**

1. Na apreciação das candidaturas são considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto aos objetivos estratégicos da UIS conforme definido no seu regulamento;
- b) São valorizadas as candidaturas cujas propostas reflitam a associação ou colaboração entre instituições e que permitam, desta forma, a rentabilização de recursos e o maior impacto de projetos a realizar;

## **Artigo 7º**

### **Pagamentos e despesas**

1. Os pagamentos resultantes das aquisições ou despesas no âmbito do projeto devem ser sempre requeridos pelo coordenador do projeto e efetuados conforme procedimentos internos do IPLeia.

## **Artigo 8º**

### **Avaliação final do projeto**

1. A equipa do projeto deve apresentar, para efeitos de avaliação, um relatório de execução do mesmo após a sua conclusão, devendo o mesmo ser remetido por via eletrónica e num período de tempo inferior a dois meses após a data da conclusão do projeto.

2. O relatório da atividade desenvolvida deve descrever, de forma resumida, a execução dos trabalhos efetuados, devendo discriminar as publicações e/ou outros resultados decorrentes do projeto. O acesso às publicações e outros resultados deve ser garantido por via eletrónica.

3. A equipa do projeto concede à UIS o direito de poder dar a conhecer o projeto e alguns aspetos gerais do mesmo.

## **Artigo 9º**

### **Informação e publicidade**

A equipa do projeto deve fazer menção ao financiamento por parte da UIS em todos os trabalhos decorrentes do projeto e em todos os materiais, eventualmente, adquiridos com financiamento suportado pela UIS.